



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA

LOCAL: ZONA URBANA - JUCURUTU/RN

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento da contratação, no âmbito da execução inicial de obra, e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal consiste em estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

2.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia, destinada à **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, visando à implantação integral dos equipamentos esportivos e de lazer, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

3 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO.

3.1. Os serviços serão executados Zona Urbana de Jucurutu/RN.

4 - NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

4.1. O serviço é caracterizado como **comum de engenharia**, visto que apresentam baixo grau de complexidade técnica, são executados corriqueiramente pela administração, os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados, além disso, os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais presente no **CADERNO TÉCNICO** do sumário de publicações do SINAPI ([https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-Aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf)

[Aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-Aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf)), bem como nas especificações técnicas das demais tabelas de referencia a serem utilizadas, além de existirem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

5 - SOBRE O SIGILO DESTE DOCUMENTO

5.1. As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

6 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 - O Município de **Jucurutu/RN** enfrenta carência relevante de infraestrutura pública adequada para a prática esportiva, atividades físicas, lazer e convivência comunitária, especialmente destinada a crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade social. A insuficiência de equipamentos públicos estruturados compromete a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

promoção da saúde preventiva, a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a prevenção de situações de risco social, tais como sedentarismo, evasão escolar e exposição à violência.

No diagnóstico atual, constata-se:

- Insuficiência de espaços públicos adequados para a prática esportiva regular;
- Deficiência de áreas estruturadas para lazer, recreação infantil e convivência comunitária, acessíveis a diferentes faixas etárias;
- Ausência de infraestrutura acessível, incluindo rotas acessíveis, equipamentos adaptados e condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Falta de mobiliário urbano e de iluminação pública eficiente, comprometendo a segurança e o uso dos espaços no período noturno;
- Inexistência de estrutura de apoio compatível para a realização de atividades esportivas, ações de promoção da saúde e eventos comunitários.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia civil para a implantação de um **ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO** no Município de Jucurutu/RN, composto por campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada, incluindo todos os serviços necessários à sua plena funcionalidade, segurança e acessibilidade.

A área destinada à implantação do empreendimento foi selecionada em razão de sua localização estratégica, facilidade de acesso e integração com as comunidades do entorno, possibilitando atendimento amplo à população local.

A contratação visa:

- Ampliar o acesso da população à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária;
- Incentivar hábitos de vida saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- Promover inclusão social e integração comunitária;
- Garantir acessibilidade universal e segurança no uso do espaço;
- Valorizar o espaço urbano e fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida.

A demanda está alinhada ao planejamento estratégico municipal, às políticas públicas de esporte, lazer, saúde e desenvolvimento social, bem como à Proposta nº 064626/2025, que assegura a viabilidade orçamentária e financeira para a execução do empreendimento.

Ademais, atende aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial a legalidade, eficiência e o interesse público.

Dessa forma, a contratação se apresenta como necessária e adequada, constituindo solução técnica compatível com as necessidades identificadas e essencial para a melhoria das condições de vida e do desenvolvimento social do Município de Jucurutu/RN.

7 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.1. As ações propostas estão dentro do planejamento municipal e constam na LOA e no PPA do município.

8 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

8.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo. No projeto básico, foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

8.3. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção:

8.4.1. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, estão delineados nas planilhas orçamentárias e nos cronogramas físico-financeiro, visualizados no projeto básico;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional com o seguintes acervo:
 - Execução de 700,00 m² de grama sintética esportiva para futebol em polietileno com altura mínima de 42mm;
 - Execução de 438,45 m² de alambrado para quadra poliesportiva;
 - Execução de 221,00 m² de piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV, incluindo demarcação da quadra com tinta à base de PU (conforme área da quadra de basquete, dada em projeto);



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- Execução de 417,26 m² de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco;
- Execução de 71,42 m² de piso de borracha esportivo, espessura 15mm, assentado com argamassa;
- Execução de 668,5 m² de lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers;

Acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens mais relevantes da obra.

8.4.2. Requisitos de sustentabilidade:

a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

c) A empresa contratada deverá utilizar, na execução das obras, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os **critérios ambientais indicados abaixo**:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão relatórios. a Resolução CONAMA N° 257/1999. funcionamento. de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em sua utilização.

d) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- f) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

8.4.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; As propostas de preço devem estar em conformidade com o Art. 59 desta lei, em especial em seus § 4º e § 5º, em que serão considerados as condições inexecutáveis e garantia adicional do licitante, através do seguro complementar, respectivamente.
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis ao serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) Atender as cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projetos Executivos, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços pretendidos, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e normas técnicas da ABNT.

10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Considerando que se trata de uma solução voltada à execução de obra de engenharia para implantação de equipamentos esportivos e de lazer — compreendendo campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada — no Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, as alternativas de atendimento restringem-se à contratação de empresas de engenharia com comprovada capacidade técnica e operacional, aptas a executar integralmente as definições, critérios e especificações estabelecidos no Projeto Básico e em seus Anexos. Tal limitação objetiva assegurar a seleção de empresas com condições mínimas para a execução de serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica.

10.2. Os benefícios para a Administração Pública, sob os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, serão alcançados por meio de maior produtividade, melhor padrão construtivo e adoção de controles técnicos adequados durante a execução da obra. Como resultado, a implantação da solução visa ao uso racional dos recursos materiais e financeiros,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

com observância às normas técnicas, ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, mitigando possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção.

10.3. Considerando a complexidade e o escopo dos serviços a serem executados, estima-se que a **execução contratual ocorra em prazo mínimo de 6 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro definido. Ressalta-se que, com vistas a garantir transparência, eficiência e qualidade na execução da obra, estão previstos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e atendimento a índices de desempenho, qualidade e conformidade técnica, conforme estabelecido nos instrumentos do processo de contratação.

10.4. A presente contratação adotará como **regime de execução o pagamento por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se por se tratar de obra de engenharia destinada à construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A), no Município de Jucurutu/RN.

10.5. A obra contempla serviços passíveis de mensuração objetiva, tais como: serviços preliminares e de terraplenagem, execução de base e sub-base, implantação de grama sintética, pavimentação de pista de caminhada, execução de pisos esportivos, instalação de equipamentos de lazer e esportivos, iluminação, drenagem, paisagismo e mobiliário urbano. Nesse contexto, o regime de preço unitário permite maior controle da fiscalização, especialmente no que se refere às medições, uma vez que as quantidades executadas podem ser aferidas por unidades de medida previamente definidas em planilha orçamentária.

10.6. Ressalta-se que, nesse regime, o valor total do contrato resulta da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades efetivamente executadas, o que proporciona maior transparência e segurança à Administração Pública, além de facilitar a adequada mensuração de valores em eventuais alterações de projeto, evitando prejuízos ao erário.

10.7. A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global**, por se tratar de obra de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações técnicas usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da participação de ME e EPP

A participação **exclusiva** de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art.º. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

10.9. Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

10.10. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

10.11. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

10.12. Ausência de consulta pública

Não há necessidade de realizar audiência e/ ou consulta pública, pois trata-se de uma obra de engenharia a ser executada por um projeto padrão do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) - MINISTERIO DO ESPORTE.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

11.2. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, foi apresentada a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

11.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação destina-se a execução da **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA**, com elementos definidos com projeto básico e executivo padrão que prevêm os seguintes serviços:

- o Campo de futebol com grama sintética;
- o Meia quadra de basquete;
- o Parquinho infantil;
- o Pista de caminhada;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- o Implantação geral;
- o Administração local de obra.

12.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico.

13 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da execução do serviço permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da prestação de serviços e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

13.2. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

14 - IDENTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE

14.1. A titularidade da área pertence ao Município de Jucurutu/RN.

15 - NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A natureza da contratação a ser adotada é de obra de engenharia, a ser executada por empresa especializada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Em razão das características da execução, poderá ser exigida a alocação exclusiva de equipe, mão de obra e estrutura operacional ao canteiro de obras, durante todo o período de execução, de forma a garantir o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços e a adequada fiscalização pela Administração.

16 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação visa possibilitar a prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA**, com campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada no, atendendo às necessidades extraordinárias da cidade, como melhoria da infraestrutura pública de promoção da saúde preventiva.

16.2. A contratação em tela gerará benefícios para a sociedade, uma vez que proporcionará condições para melhoramento das condições para ações comunitárias de saúde, lazer e esporte. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

16.3. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de projetos, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

16.4. Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para prestação de serviços.

17 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art.º. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

17.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

18 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

18.1. Não se identificam, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em execução que venham a interferir ou demandar cuidados adicionais no planejamento da presente contratação, sem prejuízo da existência de contrato anteriormente celebrado para o mesmo objeto, cuja continuidade e conclusão fundamentam a presente instrução processual.

19 - DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

191. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

19.2. O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

19.3. Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

19.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

19.5. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

19.6. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

20 - MAPA DE RISCOS

20.1. O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

a) Fase - planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Raro	Instrução processual inadequada	Alto	Verificar corretamente a Demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando a ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefactos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de Possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a percentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
--------------------------	-----------------------	---	--------------	--	--



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.
-------------------------	----------------	---	-------	--	---------------------------------

Tabela 1 - Mapa de Riscos – Planejamento

b) Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela contratante. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

					vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortui to ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE Análise das circunstâncias e ações possíveis.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Tabela 2 - Mapa de Riscos - Execução do Contrato

20.2. No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos, deverá constar dos demais artefactos da contratação, prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos de acordo com a vigência contratual.

20.3. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

21 - MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

21.2. De acordo com o art. 169 da Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

21.2. Atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

21.3. Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

a) Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de riscos mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
Probabilidade						

b) Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverão ser analisadas as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5	Praticamente. Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
---	------------------------	--

c) Escala de impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

d) Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

e) Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco.

Escala de Tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

f) **Apetite a Riscos**

Ao definir a resposta ao risco avaliado, deverá ser analisada a tolerância e apetite a riscos para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, podendo ser aceitos ou tratados.

Apetite a Riscos				
	Pequeno	Moderado	Alto	Crítico
Muito baixo	Tratar	Tratar	Tratar	Tratar
Baixo	Aceitar	Tratar	Tratar	Tratar
Médio	Aceitar	Aceitar	Tratar	Tratar
Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Tratar
Muito Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Aceitar

Apetite a Riscos - Legenda

Muito Baixo	A organização não aceita nenhum risco, devendo tratar todos os eventos de risco.
Baixo	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixos.
	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo e moderados
	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo, moderado e altos
	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de todos os níveis de risco.

g) A Matriz de Riscos relacionada a contratação desta obra é a que se segue:

Item	Risco/ Evento	Definição	Alocação do risco/ônus	Mitigação
01	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

				formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após a aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo para
		Retirada da licença ambiental (LS ou LI)	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, inclusive elaboração de projetos Complementares, inclusive taxas.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

				identificação de evidências.
02	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Contratante.
3	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
4	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
06	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Contratante, e em conformidade com o resultado t autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
07	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos		
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.
8	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso
9	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
11	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
12	Cronograma de Obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.
13	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras - NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
14	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
15	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	físico- financeiro	Contratada		
16	Retrabalho na Execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
17	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		tenha incorrido para seu agravamento		em caso de agravamento incorrido pela contratada
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas revistas em contrato. Contratação de seguro.
		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
18	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
19	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		Contratada		
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
20	Atraso execução Serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
21	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.
22	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
23	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.		contratação de Seguros com coberturas específicas.
24	“As built”	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do “As built” com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
25	Manual do proprietário	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.
26	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
27	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.

22 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A condição atual do objeto do projeto Básico;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- b) A necessidade de garantir a dignidade e saúde pública municipal;
- c) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Jucurutu /RN, 11 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSE AROLDO QUEIROGA DE MORAIS

Data: 11/02/2026 09:44:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Aroldo Queiroga de Moraes Engenheiro Civil – CREA no 2100678108
Consultor Técnico